**LEI Nº3117/2023 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUILOMBO A RECEBER IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, o imóvel descrito abaixo, sem qualquer tipo de encargo ou ônus para o Município:

**PARTE DO LOTE RURAL Nº 26 COM ÁREA TOTAL DE 5.087,65m²** (cinco mil oitenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas E-332.006,673 N-7.042.192,559, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 144°47’26” e distância de 109,15m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº26 de Paulo Miguel Breitenbach e Elci Hehm Breitenbach matricula nº5.938 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-02 de coordenadas E-332.069,604 N-7.042.103,380, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 277°09’09” e distância de 108,36m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº17 de Clarice Elsa Backes, Airton Ivandro Backes, André Antônio Backes e Daiane Fátima Spagnollo Backes matricula nº121 CNS10773-0 até encontrar o vértice M-03 de coordenadas E-331.962,086 N-7.042.116,872, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 6°47’28” e distância de 47,93m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº17 de Clarice Elsa Backes, Airton Ivandro Backes, André Antônio Backes e Daiane Fátima Spagnollo Backes matricula nº121 CNS10773-0 até encontrar o vértice M-04 de coordenadas E-331.967,754 N-7.042.164,468, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 54°10’44” e distância de 48,00m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº17 de Clarice Elsa Backes, Airton Ivandro Backes, André Antônio Backes e Daiane Fátima Spagnollo Backes matricula nº121 CNS10773-0 até encontrar o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o Município de Quilombo não poderá alienar o imóvel descrito no artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de dezembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2023.

Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado